

TERMO 013/2025 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Fica dispensada a realização de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de auditoria externa independente para o ano de 2025 que opinará sobre a veracidade das demonstrações financeiras da Fundação Araucária, respeitadas as especificações técnicas contidas no processo, com fulcro no Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto 11.871/2023), Art. 148º do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 067/2025, exigência do Art.72 da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: MUNICK AUDITORES INDEPENDENTES S/S, inscrita no CNPJ sob o nº **49.518.506/0001-86**, estabelecida na Rua Fagundes Varela, nº 2067, CEP 82.520-702, na cidade de Curitiba – PR.

OBJETO: Contratação de serviços de auditoria externa independente para o ano de 2025 que opinará sobre a veracidade das demonstrações financeiras da Fundação Araucária.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 30.500,00 (Trinta mil e quinhentos reais).

Curitiba, 01 de setembro de 2025.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente

Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná

Av. Comendador Franco, 1341 - Câmpus da Indústria - Jardim Botânico - 80215-090 - Curitiba – Paraná

Tel.: (41) 3218-9250 - FAX (41) 3218-9261 - www.fundacaoaraucaria.org.br



ePROCOLO



Documento: **7TERMODEDISPENSADELICITa00132025.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 02/09/2025 08:59 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **24.505.536-6** por: **Fernanda Scheidt** em: 01/09/2025 15:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
bdf88396c4efb2fafa0c1197f5b6786.

Secretário-Executivo	Superior	40	Comissionado ou Efetivo cedido	1	R\$ 9.000,00
Assessor Jurídico	Superior	20	Comissionado ou Efetivo cedido	2	R\$ 4.000,00
Contador	Superior	40	Efetivo cedido ou concursado	1	R\$ 5.012,00
Controlador Interno	Superior	40	Efetivo cedido ou concursado	1	R\$ 5.012,00
Gerente Administrativo-Financeiro	Superior	40	Comissionado ou efetivo cedido	1	R\$ 6.000,00
Gerente Técnico	Superior	40	Comissionado ou efetivo cedido	1	R\$ 6.000,00
Assistente Administrativo	Nível médio	40	Efetivo cedido ou concursado	2	R\$ 2.000,00

ANEXO III
FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA FUNÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Secretário Executivo	40	R\$ 4.000,00	01	FG 1
Assessor Jurídico	40	R\$ 3.500,00	01	FG 2
Contador	40	R\$ 3.000,00	01	FG 3
Controlador Interno	40	R\$ 3.000,00	01	FG 3
Gerente Administrativo Financeiro	40	R\$ 3.500,00	01	FG 2
Gerente Técnico	40	R\$ 3.500,00	01	FG 2
Assistente Administrativo	40	R\$ 2.200,00	02	FG 4

117397/2025

Fundação Araucária

TERMO 013/2025 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Fica dispensada a realização de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de auditoria externa independente para o ano de 2025 que opinará sobre a veracidade das demonstrações financeiras da Fundação Araucária, respeitadas as especificações técnicas contidas no processo, com fulcro no Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto 11.871/2023), Art. 148º do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 067/2025, exigência do Art.72 da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: MUNICK AUDITORES INDEPENDENTES S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 49.518.506/0001-86, estabelecida na Rua Fagundes Varela, nº 2067, CEP 82.520-702, na cidade de Curitiba – PR.

OBJETO: Contratação de serviços de auditoria externa independente para o ano de 2025 que opinará sobre a veracidade das demonstrações financeiras da Fundação Araucária.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 30.500,00 (Trinta mil e quinhentos reais).

Curitiba, 01 de setembro de 2025.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente

117116/2025

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA - EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE TERMO DE CONVÊNIO

Instrumento	Instituição	Data de assinatura	Objeto
CV 294/2023 PDI	UEL	01/09/2025	Convênio PDI nº 294/2023 celebrado em 18 de outubro de 2023, que apoia a implementação do projeto intitulado "Acolhimento de pesquisadora ucraniana no Programa de Pós-graduação em Agronomia da UEL", protocolo nº UCR2022051000034, contemplado na CP 09/2022. A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONCEDENTE conforme disposto neste Termo.
CV 143/2025 PDI	FUNTEF PR	01/09/2025	Convênio PDI nº 143/2025 celebrado em 29 de maio de 2025, que apoia a implementação do projeto intitulado "Cidades Conectadas, Riscos Gerenciados: Uma Análise da Transformação Digital na Resiliência Urbana, protocolo nº PRD2023361000199,

			contemplado na CP 23/2023. A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONCEDENTE conforme disposto neste Termo.
CV 057/2025 PDI	FUNTEF PR	01/09/2025	Convênio PDI nº 057/2025 celebrado em 28 de maio de 2025, que apoia a implementação do projeto intitulado "Cidades Conectadas, Riscos Gerenciados: Uma Análise da Transformação Digital na Resiliência Urbana, protocolo nº PRD2023361000442, contemplado na CP 23/2023. A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONCEDENTE conforme disposto neste Termo.
Ramiro Wahrhaftig Presidente		Gerson Koch Diretor de Administração e Finanças	

117117/2025

EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 587/2025 PDI	UNI CENTRO	R\$ 64.285,71	Projeto PBA2025201000504 – Chamada de Projetos n.º 23/2024	01/09/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 619/2025 PDI	UNI CENTRO	R\$ 64.282,15	Projeto PBA2025201000465 – Chamada de Projetos n.º 23/2024	01/09/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 629/2025 PDI	UNI CENTRO	R\$ 70.616,05	Projeto PBA2025201000003 – Chamada de Projetos n.º 23/2024	01/09/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 644/2025 PDI	UNI CENTRO	R\$ 42.857,15	Projeto PBA2025201000067 – Chamada de Projetos n.º 23/2024	01/09/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 684/2025 PDI	UNI CENTRO	R\$ 68.367,00	Projeto PBA2025201000100 – Chamada de Projetos n.º 23/2024	01/09/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 018/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual n° 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **Ramiro Wahrhaftig**, brasileiro, R.G. N° 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, n° 782, CEP 80.030-376 ,Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor **Gerson Koch**, brasileiro, R.G. N° 754.751 PR, CPF n° 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário, n° 448, CEP 82.540-115, Curitiba PR.

MUNICK AUDITORES INDEPENDENTES S/S, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Fagundes Varela, n° 2067, CEP 82.520-702, na cidade de Curitiba – PR, inscrita CNPJ sob o n.º **49.518.506/0001-86**, neste ato representada por Sr. **Paulo Roberto Cardoso**, brasileiro, RG 03509600 SSP/PR, CPF 747.892.369-00 e Sr. **Izac Busato**, brasileiro, RG 619.74393 SESP PR, CPF 976.380.809-04–PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pela Dispensa de Licitação 013/2025 (protocolo n.º **24.505.536-6**), procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

O objeto deste contrato é a contratação de serviços de auditoria externa independente para o ano de 2025 que opinará sobre a veracidade das demonstrações financeiras da Fundação Araucária.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n.º 013/2025, objeto do processo administrativo n.º **24.505.536-6**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º 11968, de 03 de setembro de 2025 e conforme ato de autorização nas fls. 81 do protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado o valor global previsto em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de **R\$ 30.500,00 (Trinta mil e quinhentos reais)**.

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

3.4 Especificação dos Serviços

- Avaliação dos critérios contábeis adotados para o registro das atividades;
- Auditoria das operações do exercício, com base em amostragem, na verificação das rotinas administrativas internas, dos registros contábeis, legais e auxiliares, da documentação comprobatória existente nos arquivos e das demonstrações levantadas, compreendendo Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Notas Explicativas e outras Demonstrações em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Os padrões a serem seguidos no

Protocolo n° **24.505.536-6** – Dispensa de Licitação n° 013/2025 (página 2 de 10)

desenvolvimento dos trabalhos de Auditoria serão os constantes nas Normas Brasileiras de Contabilidade e legislações pertinentes específicas.

- Avaliação da eficácia do sistema de controle interno nas áreas de: recursos humanos, compras e licitações, patrimônio, contabilidade, financeiro, dentre outras.

3.4.1 - Detalhamento dos Serviços:

- Exame das rotinas administrativas e operacionais, identificando-se a eficiência dos controles internos implantados, ou a ausência de controles sistemáticos.
- Análise crítica relativa aos controles internos, principalmente voltados para os seguintes aspectos:
 - Existência, ou não, de controles que proporcionem segurança satisfatória nas rotinas internas.
 - Grau de racionalidade envolvida em cada rotina, avaliado segundo a maior ou menor eficiência na execução das tarefas administrativas operacionais e contábeis e,
 - Críticas e sugestões cabíveis em cada caso, resultantes dos levantamentos e das análises realizadas no curso das funções preliminares, bem como determinação da profundidade e da extensão a imprimir nos exames de auditoria.
 - Revisão dos registros contábeis a fim de se determinar se estão executados com pontualidade e consoantes os princípios de contabilidade geralmente aceitos.
- Exame dos documentos comprobatórios das operações, visando testar a sua legitimidade e a exatidão dos registros contábeis, selecionados por amostragem.
- Exame dos procedimentos contábeis de encerramento do exercício social, a fim de se determinar a fidedignidade e a propriedade das demonstrações contábeis e a observância do regime de competência.
- Auditoria Trabalhista e Previdenciária: exame dos fatos geradores de obrigações da empregadora e empregados, das providências tomadas para atender tais obrigações.
- Orientação, acompanhamento e auditoria sobre os cálculos e as apropriações contábeis do sistema legal de depreciação e outros inerentes ao ativo permanente e às contas do patrimônio líquido, tratamento de inconsistência e das diferenças e de outros conexos.
- Exame das obrigações ativas e passivas em suas origens, na sua natureza jurídica, nas suas peculiaridades legais, fiscais e financeiras, envolvendo inclusive, providências de circularização para efeitos confirmatórios futuros.
- Análise da formação do resultado do exercício, no aspecto de apropriação das despesas e da formação das receitas.
- Revisão dos procedimentos de apuração e recolhimento dos encargos trabalhistas, tributos incidentes sobre receitas e sobre o resultado.
- Exame das Demonstrações Contábeis e demais demonstrações complementares exigidas pela legislação em vigor no exercício a que se refiram as mesmas, a fim de se determinar a observância das normas legais e dos princípios de técnica contábil na sua elaboração, bem como revisão das Notas Explicativas e recomendações pertinentes.
- Revisão das operações lançadas após o encerramento do exercício, até a data de emissão do “Parecer dos Auditores”, com o propósito de se apurar a existência eventual de fatos relevantes, que possam influir na posição configurada nas contas e nas demonstrações auditadas.
- Comparecimento, se convocada, às reuniões do Conselho Fiscal e/ou Superior, que efetuarão a análise e aprovação das contas do exercício de 2024, em datas previamente agendadas.

3.4.2 Serão entregues 02 (dois) relatórios

- Relatório parcial do período de 01/01/2025 a 31/06/2025 e relatório final de 01/01/2025 a 31/12/2025.
- Parecer de auditoria/sugestões a respeito das demonstrações contábeis e Notas explicativas às demonstrações contábeis;

Protocolo n.º **24.505.536-6** – Dispensa de Licitação n.º 013/2025 (página 3 de 10)

- Relatório contendo recomendações destinadas às melhorias dos controles internos e procedimentos contábeis.

4 REAJUSTE

4.1 O contrato prevê reajuste a partir de doze meses caso ocorra prorrogação.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global (contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total)

6.2 O serviço terá início na data de assinatura do contrato.

6.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 Os RECURSOS FINANCEIROS para fazer frente à realização das despesas vinculadas a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2025 estão previstos no Orçamento da Fundação Araucária, na rubrica de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de **12 (DOZE MESES)**, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento da fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes

Protocolo nº **24.505.536-6** – Dispensa de Licitação nº 013/2025 (página 4 de 10)

sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no processo de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.6 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.7 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Protocolo nº **24.505.536-6** – Dispensa de Licitação nº 013/2025 (página 5 de 10)

10.1.8 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.9 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.10 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.11 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.11.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Fundação Araucária;

10.1.11.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.11.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Fundação Araucária;

10.1.11.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.11.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Fundação Araucária em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.11.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Fundação Araucária, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no processo licitatório e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do processo de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Fundação Araucária, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

Protocolo n° 24.505.536-6 – Dispensa de Licitação n° 013/2025 (página 6 de 10)

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Fundação Araucária, decorrente de outros contratos firmados entre as partes.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Fundação Araucária, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Fundação Araucária.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual n° 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

- 13.2.1.** O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

Protocolo nº 24.505.536-6 – Dispensa de Licitação nº 013/2025 (página 7 de 10)

- 13.2.2.** O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,
- 13.2.3.** A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- 13.2.4.** O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 13.2.5.** A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 13.2.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;
- 13.2.7.** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
- 13.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;
- 13.2.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;
- 13.2.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- 13.2.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 13.2.12.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 13.2.13.** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- 13.2.14.** Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;
- 13.2.15.** A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;
- 13.2.16.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 13.2.17.** O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 13.2.18.** A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 13.2.19.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.
- 13.2.20.** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 13.2.21.** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Araucária;

Protocolo n° 24.505.536-6 – Dispensa de Licitação n° 013/2025 (página 8 de 10)

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Fundação Araucária, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Fundação Araucária; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Fundação Araucária, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Fundação Araucária à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Fundação Araucária terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será permitida subcontratação do objeto deste contrato.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

Protocolo n° 24.505.536-6 – Dispensa de Licitação n° 013/2025 (página 9 de 10)

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

Protocolo n° 24.505.536-6 – Dispensa de Licitação n° 013/2025 (página 10 de 10)

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o processo licitatório e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 04 de setembro de 2025.

CONTRATANTE

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor Administrativo e Financeiro

PAULO ROBERTO
CARDOSO:74789
236900

Paulo Roberto Cardoso
Sócio

IZAC
BUSATO:97638
080904

Assinado de forma digital
por PAULO ROBERTO
CARDOSO:74789236900
Dados: 2025.09.04 12:26:15
-03'00'

Assinado de forma digital
por IZAC
BUSATO:97638080904
Dados: 2025.09.03
16:48:27 -03'00'

Izac Busato
Sócio

Testemunhas

1 –  Documento assinado digitalmente
ALECSO LUIZ DOS SANTOS MARTINS
Data: 03/09/2025 16:54:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2 –



ePROCOLO



Documento: **contrato_0182025assinado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 09/09/2025 20:26.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Paulo Roberto Cardoso** em 04/09/2025 12:26, **Izac Busato** em 03/09/2025 16:48.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 15/09/2025 08:26 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **24.505.536-6** por: **Fernanda Scheidt** em: 04/09/2025 13:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9de1e602fd6f0427ada4a63079a060ca.

Consortio Interm P/Cons Reman RIO PR E Areas Influenc

AVISO DE LICITAÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA- CORIPA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, comissionamento e homologação de sistemas de geração de energia elétrica solar fotovoltaica conectados à rede da concessionária local (sistema ON-GRID), em imóveis públicos municipais previamente definidos, pertencentes aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA, conforme as diretrizes do Convênio n.º 4500075647 firmado com a Itaipu Binacional

VALOR MÁXIMO – R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais).

DATA DE ABERTURA: no dia 23 de setembro de 2025, às 9h.

EDITAL: no portal de transparência do Consórcio, <https://www.coripa.pr.gov.br/> INFORMAÇÕES: fone - (044) 99112-7890.

São Jorge do Patrocínio - PR, 04 de setembro de 2025.

Everton Barbieri
Presidente do CORIPA

118859/2025

Fundação Araucária

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Prazo para Execução do Projeto	Vigência prorrogada até data	Data de assinatura do Aditivo
106/2022 PDI	UNILA	4	30/04/2026	30/07/2026	03/09/2025
353/2022 PDI	UNILA	3	30/04/2026	30/07/2026	03/09/2025

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças
118798/2025

EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 682/2025 PDI	FAUEPG	R\$ 25.000,00	Projeto PBA2025201000017 – Chamada de Projetos n.º 23/2024	03/09/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 712/2025 PDI	FAUEPG	R\$ 25.000,00	Projeto PBA2025201000280 – Chamada de Projetos n.º 23/2024	03/09/2025	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
CV 721/2025 PDI	FAUEPG	R\$ 25.000,00	Projeto PBA2025201000449 – Chamada de Projetos n.º 23/2024	03/09/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 757/2025 PDI	FAUEPG	R\$ 25.000,00	Projeto PBA2025201000129 – Chamada de Projetos n.º 23/2024	03/09/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 764/2025 PDI	FAUEPG	R\$ 25.000,00	Projeto PBA2025201000062 – Chamada de Projetos n.º 23/2024	03/09/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças
118652/2025

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

Partes: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e MUNICK AUDITORES INDEPENDENTES S/S.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pela Inexigibilidade de Licitação

013/2025 (protocolo n.º 24.505.536-6), procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes. Objeto: O objeto deste contrato é a contratação de serviços de auditoria externa independente para o ano de 2025 que opinará sobre a veracidade das demonstrações financeiras da Fundação Araucária e demais informações contidas no Termo de Referência. Valor: O valor total do contrato é de **R\$ 30.500,00 (Trinta mil e quinhentos reais)**. Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021. Data de Assinatura: 04 de setembro de 2025.

RAMIRO WAHRHAFTIG
Presidente Fundação Araucária
GERSON KOCH

Diretor de Adm. E Finanças Fundação Araucária

119117/2025

ATO DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 189/2025

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o contido nos artigos 134 e seguintes da Lei Estadual 15.608/2005 e o veiculado no protocolo em epígrafe, RESOLVE aprovar o Plano de Trabalho concernente à **PROPOSTA DE ESTRUTURAÇÃO DE UM PROGRAMA DE DUPLA-DIPLOMAÇÃO: DOUTORADO-DOUTORADO ENVOLVENDO O IPB, A UTFPR E AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PARANAENSES COM O APOIO DA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, sob o protocolo 24.572.882-4, onde configuram como executoras a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (FUNTEF), sediada na Avenida Silva Jardim, 775 - Rebouças, Curitiba - PR, CEP 80230-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.032.297/0001-00, tendo como interveniente técnica a Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.101.873/0001-90, a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Maringá (FADEC-UEM), sediada na Av. Colombo, 5790 - Jd. Universitário, Maringá - PR, CEP 87020-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.897.432/0001-86, tendo como interveniente técnica a Universidade Estadual de Maringá (UEM), inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.151.312/0001-56, a Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação (FUNDEP), R. Universitária, 2069 - Universitário, Cascavel - PR, CEP 85819-110, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.453.459/0001-51, tendo como interveniente técnica a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.680.337/0001-84, a Fundação de Apoio a Universidade de Londrina (FAUEL), sediada na Rua Espírito Santo, 1809 - Centro, Londrina - PR, CEP 86020-420, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.061.086/0001-50, tendo como interveniente técnica a Universidade Estadual de Londrina (UEL), inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.640.489/0001-53, a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa (FAUEPG), sediada na Rua Siqueira Campos, 123 - Uvaranas, Ponta Grossa - PR, CEP 87020-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.574.460/0001-35, tendo como interveniente técnica a Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.257.355/0001-08, e a Universidade Estadual do Centro Oeste do Paraná (UNICENTRO), inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.902.914/0001-72. O projeto tem como objetivo do presente documento é descrever e detalhar o desenvolvimento de uma proposta de estabelecimento de Programas de Dupla-diplomação: Doutorado-Doutorado, entre o Instituto Politécnico de Bragança-Portugal, a Universidade Tecnológica Federal do Paraná e outras Instituições de Ensino Superior do estado do Paraná, com apoio da Fundação Araucária, além de promover a mobilidade de docentes e discentes entre as Instituições de Ensino Superior (IES) do Paraná e o Instituto Politécnico de Bragança (IPB) - Portugal; viabilizar o desenvolvimento de projetos científicos e tecnológicos entre o Paraná e Portugal por meio de um programa de excelência de mobilidade acadêmica; desenvolver um modelo cooperação internacional para cursos de Doutorado das IES paranaenses; identificar possibilidades de aumentar a atratividade dos cursos de doutorado das IES paranaenses com a possibilidade de duplo-diploma; e, estruturar um programa de sustentabilidade e tecnologia em biorecursos, utilizando por base as fazendas/quintas experimentais, **no montante de até R\$ 8.180.361,29 (oito milhões, cento e oitenta mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e nove), com recursos da Fundação Araucária, a ser provido pelo exercício financeiro de 2025, nos termos da Lei Estadual Nº. 251/2023.**

ORÇAMENTO POR INSTITUIÇÃO

Instituição Executora	Instituição Interveniente	Valor Aprovado
Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (FUNTEF)	Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR)	R\$ 3.528.714,66
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá (FADEC-UEM)	Universidade Estadual de Maringá (UEM)	R\$ 1.385.690,44
Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação (FUNDEP)	Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE)	R\$ 749.177,89
Fundação de Apoio a Universidade de Londrina (FAUEL)	Universidade Estadual de Londrina (UEL)	R\$ 1.067.434,16
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico (FAUEPG)	Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)	R\$ 749.177,89
Universidade Estadual do	-	R\$ 700.166,25